



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Código Sistema Complete 358	ANEXO I – FORMULÁRIO Nº 01 ADICIONAL DE TITULARIDADE	Classificação TTDA 024.139 (Conarq)
		Versão 1

I - IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a): _____

Filiação – Mãe: _____

Pai: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefones: _____ / _____

II – DADOS FUNCIONAIS

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: ____ / ____ / ____

Matrícula Funcional: _____ Contrato: _____ Dt. de Admissão.: ____ / ____ / ____

Cargo: _____

Função: _____

Lotação 1: _____

Coordenadoria: _____

Lotação 2: _____

Coordenadoria: _____

III – REQUERIMENTO

Solicito Adicional de Titularidade mediante apresentação de Certificado(s)/Diploma e Histórico, totalizando carga horária de _____

IV – INFORMAÇÕES DO CURSO

Curso: () Curso(s) de aperfeiçoamento e qualificação () Especialização *Lato Sensu*
() Mestrado *Stricto Sensu* () Doutorado *Stricto Sensu*

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

V – DOCUMENTOS (Original e Cópia)

- RG e CPF;
- Formulário nº 01 preenchido e assinado;
- Contracheque atual;
- Certificado do(s) curso(s). Os cursos de especialização *lato sensu* devem estar inscritos no *emec*;
- Diploma e Histórico do curso (Mestrado e Doutorado). Os cursos de Mestrado e Doutorado devem ser reconhecidos pela Capes.

OBSERVAÇÃO: Caso o(a) servidor(a) possua outro processo autuado para concessão de titularidade arquivado, solicitar seu desarquivamento, juntar a documentação pertinente e requerer novo andamento.

VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

GOIÂNIA. Lei nº 7997, de 20 de junho de 2000. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2539, de 21 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

GOIÂNIA. Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia. Diário Oficial do Município de Goiânia nº 2541, de 27 de junho de 2000. Disponível em: www.goiania.go.gov.br.

Art. 25. Será concedido Adicional de Titularidade ao servidor do Magistério em razão do aprimoramento de sua qualificação.

§ 1º Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, na área educacional.

§ 2º Os cursos a que se refere o parágrafo anterior deverão constar em certificados, com especificação, conteúdo programático, carga horária e autorização do Conselho de Educação competente.

§ 3º Só serão considerados, para efeito do Adicional de que trata este artigo, os cursos com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nos quais o servidor tenha obtido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 26. O Adicional de Titularidade será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor à razão de:

I - 50% (cinquenta por cento), para curso de pós-graduação em nível de doutorado;

II - 40% (quarenta por cento), para curso de pós-graduação em nível de mestrado;

III - 5% (cinco por cento), para cada carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, obtidas em curso de aperfeiçoamento e qualificação, até o limite de 30% (trinta por cento) e 1080 (hum mil e oitenta) horas.

§ 1º Os totais de horas de que trata este artigo poderão ser alcançados em um só curso ou, no caso do inciso III, pela soma da duração de mais de um curso, desde que observado o limite previsto no § 3º do artigo anterior.

§ 2º Os cursos referidos no inciso III deste artigo, excetuando as pós-graduações *Lato Sensu*, só serão aceitos se concluídos após a posse do servidor no Magistério Público do Município de Goiânia.

§ 3º Os percentuais expressos neste artigo não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§ 4º O Adicional de Titularidade integra a remuneração do servidor do Magistério para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados e incorporar-se-á ao vencimento para fins de aposentadoria e disponibilidade.